



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.408, DE 24 DE JULHO DE 2017.

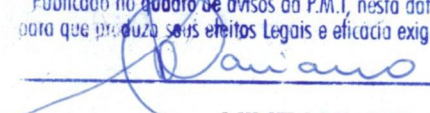
PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

24 JUL. 2017

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

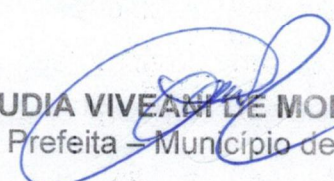
**“ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO”.**

 A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 6,2881 % (seis vírgula dois mil oitocentos e oitenta e dois por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Itapeva, 24 de julho de 2017.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG